

# Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Ata de Abertura

Processo nº 9363/2021

Modalidade: Chamamento Público nº 04/2021

Objeto: Permissão Onerosa De Serviço De Estacionamento Rotativo De Veículos Remunerado, Nas Vias E Logradouros Públicos, Denominado Em Áreas Comerciais Ou Residenciais De Zona Azul, E Em Áreas Turísticas Ou De Preservação Ambiental De Zona Verde No Município De Bertioga.

Aos vinte e três dias do mês de novembro de 2021, às 11h30, reuniram-se os membros, ao final nomeados, da Comissão Permanente de Licitações – CPL 01, instituída pela Portaria nº 255/19, alterada pelas Portarias nº 340/2019, 232/2020, 47/2021, 127/2021, nº 276/2021, nº 354/2021, 398/2021 e 442/21 doravante denominada de Comissão, na sala de reuniões do Departamento de Licitações e Compras para. No horário marcado, abriram-se os trabalhos dessa sessão pública, que se destina à abertura e julgamento do Chamamento em epígrafe. ApresEntaram os envelopes as empresas **LOG1 SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.109.793/0001-93, neste ato representada pelo Sr. Govanni Toledo Monteiro, RG nº 38.582.656-4, **E SO PARAR – TECNOLOGIA EM ESTACIONAMENTO EIRELI** inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.755.544/0001-66, neste ato representada pelo Sr. Jose Virgilio Lacerda Palma, RG nº 343364359 e **DCT TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA** neste ato representada pelo Sr. Alencar Jerlich, RG nº 13.275.529-4. Recebido os envelopes e verificada a sua integridade, quanto aos aspectos formais externos, procedeu-se a abertura dos envelopes habilitação (envelope 01) e, ato contínuo a rubrica de seus conteúdos pelos membros da comissão e representante das empresas em sessão. Analisados os documentos decide a Comissão por classificar em 1º lugar a empresa **LOG1 SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA EPP** pelo percentual de 45,22%, em 2º lugar a empresa **DCT TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA** pelo percentual de R\$ 31% e a empresa **E SO PARAR – TECNOLOGIA EM ESTACIONAMENTO EIRELI** pelo percentual de 22,87%. Ato contínuo foi aberto o envelope nº 02 da empresa classificada em 1º lugar e rubricados pelos membros da Comissão e representantes presentes. Analisado os documentos decide a Comissão pela habilitação da empresa. Ato contínuo e nos termos do item 25 do Termo de Referência saem as empresas intimadas para a prova de conceito a ser realizada no dia 30 de novembro, às 11h00 na sede da Secretaria de Segurança e Cidadania. Instados a se manifestarem as empresa **DCT TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA** alega que a empresa **LOG1 SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA EPP** em sua Declaração informa o prazo de 60 dias e não 80 dias. Alega também que os atestados por ela apresentado são em áreas privadas e não pública e que, o único atestado apresentado em área pública não comprova o 50% exigido no edital. A empresa **E SO PARAR – TECNOLOGIA EM ESTACIONAMENTO EIRELI** corrobora com todas alegações apresentadas pela empresa **DCT TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA**,



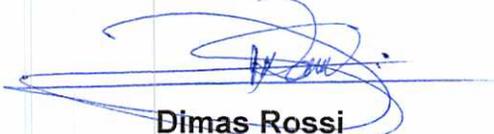
*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

manifestando ambas a intenção de interposição de recurso. Nada mais havendo a tratar e ninguém desejando fazer uso da palavra, foi por mim, Cristina Raffa Volpi, lavrada a presente Ata que lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão e representante.

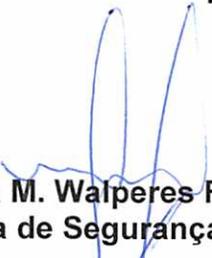
  
**Cristina Raffa Volpi**  
**Presidente**

  
**Ana Lucia Trancoso Luchese**  
**Membro da Comissão**

  
**Jaime Alves de Moraes**  
**Membro da Comissão**

  
**Dimas Rossi**  
**Membro da Comissão**

  
**Luciana Sanches Modes**  
**Membro da Comissão**

  
**Thalita M. Walperes Figueiredo**  
**Secretaria de Segurança e Cidadania**

  
**LOG1 SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA EPP,**

  
**E SO PARAR – TECNOLOGIA EM ESTACIONAMENTO EIRELI**

  
**DCT TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA**